

5 — Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os descritos no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril.

6 — Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificados de 0 a 20 valores:

Prova escrita de conhecimentos; e
Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do cargo a prover demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);
- Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio (regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

Na realização da prova é permitida a consulta da legislação, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação e interesse;
- Expressão e fluência verbal;
- Discussão curricular;
- Visão global da administração local.

7 — Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, na Rua de Santa Luzia, 18, 9500-114 Ponta Delgada.

9 — No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnam os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Câmara Municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte e fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

14 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

15 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, chefe de divisão Administrativa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, técnica superior de 1.ª classe — área de economia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Adriana Pereira Medeiros, chefe de repartição de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de divisão Financeira.
João António Gonçalves Costa, chefe de secção de Vencimentos e Cadastros.

26 de Outubro de 2007. — Por delegação da Presidente, o Vereador,
Pedro Filipe Rodrigues Furtado.

2611060609

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 21 731/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 22 de Outubro de 2007, se encontram abertos concursos externos de ingresso, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia:

Referência A — um topógrafo de 2.ª classe, da carreira de topógrafo, do grupo de pessoal técnico-profissional, a remunerar pelo escalão 1, índice 199, a que corresponde actualmente o vencimento de € 650,23;

Referência B — um encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes, da carreira de encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes, do grupo profissional auxiliar, a remunerar pelo escalão 1, índice 244, a que corresponde actualmente o vencimento de € 797,27.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Os concursos são de provimento e válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

4.1 — Gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Especiais:

Referência A — adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado;

Referência B — escolaridade obrigatória.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Local de trabalho e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do concelho de Ponte da Barca e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração local.

7 — Métodos de selecção — o processo de selecção desenvolver-se-á em três fases:

7.1 — Prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Cada um dos métodos de selecção será avaliado na escala de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da média ponderada da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, considerando-se

não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC \times 2) + (AC \times 1,2) + (E \times 1,2)}{4,4}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração máxima de duas horas, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa;
 Carta Deontológica do Serviço Público;
 Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Leis n.ºs 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
 Regime jurídico de férias, faltas e licenças na administração local (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto, e Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho);

Regime de recrutamento e selecção de pessoal na administração local (Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho);

Regime de realização das despesas de bens e serviços públicos com locação e aquisição, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);

Finanças locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro);
 Estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal de Ponte da Barca, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007.

7.1.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a experiência e as qualificações profissionais, com base na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HL \times 1) + (EP \times 2,5) + (FP \times 1)}{4,5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

As designações *HL*, *EP* e *FP* constituem factores de ponderação da avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o factor *HL*:

Habilitação mínima exigida para o ingresso — 18 valores;
 Superior à habilitação mínima exigida para o ingresso — 20 valores;

b) Para o factor *EP*, considerar-se-á o desempenho efectivo de funções na área funcional do lugar posto a concurso:

Sem experiência profissional — 0 valores;
 Experiência profissional inferior a um ano — 10 valores;
 Experiência profissional igual ou superior a um ano e inferior a três anos — 15 valores;
 Experiência profissional igual ou superior a três anos — 20 valores.

A contagem de serviço será efectuada por anos completos;

c) Para o factor *FP*, considerar-se-ão as acções de formação relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, com limite de 20 valores:

Acções de formação de duração igual ou inferior a doze horas — 1 valor cada;

Acções de formação de duração superior a doze horas e inferior ou igual a dezoito horas — 2 valores cada;

Acções de formação de duração superior a dezoito horas e inferior ou igual a vinte e quatro horas — 3 valores cada;

Acções de formação de duração superior a vinte e quatro horas e inferior ou igual a trinta horas — 4 valores cada;

Acções de formação de duração superior a trinta horas e inferior ou igual a quarenta horas — 5 valores cada;

Acções de formação de duração superior a quarenta horas — 6 valores cada.

7.1.3 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será pontuada na seguinte escala, tendo em consideração a experiência profissional, a capacidade de relacionamento e organização, a motivação e sentido de responsabilidade, a objectividade, a qualificação e perfil para o cargo, o espírito de iniciativa, a expressão e fluência verbais e o dinamismo para o desempenho da função:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Favorável com reservas — 8 e 9 valores;

Não favorável — menos de 8 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitarem.

7.2 — A data, o local e o horário para a realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro José Alberto Sequeiros de Castro Pontes, vice-presidente e vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Dr. Alípio Gonçalves de Matos, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Engenheiro António Manuel de Amorim Cerqueira, chefe de divisão de Planeamento e Urbanismo.

Vogais suplentes:

Engenheiro Agostinho Gomes da Rocha Barros, chefe de divisão de Obras Públicas e Ambiente.

Engenheiro Avelino Pereira de Abreu, técnico superior assessor principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Dr. Alípio Gonçalves de Matos.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Rua do Conselheiro Rocha Peixoto, 4980-626 Ponte da Barca, devendo constar os seguintes elementos:

9.1 — Identificação completa do candidato (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço de identificação do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e telefone);

9.2 — Identificação do concurso a que se candidata;

9.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 4. É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas que possui ou fotocópia conferida pelo serviço onde é entregue a candidatura;

c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (funções exercidas em serviços, empresas ou organismos, com indicação das respectivas datas e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas).

10 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderão ainda apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação

do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A relação de candidatos admitidos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se que, em relação à referência A, da oferta n.º OE20070/001, para selecção de pessoal para reinício de funções em situação de mobilidade especial, não foi recepcionada qualquer candidatura nem promovida oficiosamente pelos serviços onde estão afectos esses funcionários ou agentes.

15 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, da Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitida, em 27 de Setembro de 2007, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, em relação à referência B, e a cujo pedido foi dado o n.º 8083.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

2611060350

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 21 732/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 33/95 Discussão pública

O engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do

disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis que objectiva o pedido de alteração dos lotes 3, 4, 6, 7, 11, 18, 29 e 30, titulado pelo alvará de loteamento n.º 33/95, concedido a LARLIMA — Sociedade Imobiliária, Lda, e formulado por Albino Martins Fernandes, Rosa Maria Pereira de Melo da Silva, Ismael Fernandes Pires, Maria da Conceição Gonçalves da Rocha, Manuel Jorge Pereira da Rocha, José Pedro de Oliveira Reis, Augusto da Silva Gonçalves e José Luís da Silva Antunes, proprietários dos referidos lotes.

Finalidade do pedido — fazer constar que para os referidos lotes se prevê a criação do piso de cave, passando para dois pisos acima e um abaixo da cota da soleira. O lote 3 passa a ter a área de implantação de 112 m² e de construção de 322 m². O lote 4 passa a ter a área de construção de 300 m². O lote 6 passa a ter a área de construção de 300 m². O lote 7 passa a ter a área de construção de 300 m². O lote 11 passa a ter a área de construção de 300 m². O lote 18 passa a ter a área de construção de 270 m². O lote 29 passa a ter a área de construção de 330 m² e o lote 30 passa a ter a área de construção de 450 m².

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (n.º 9/93) junto dos serviços administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

26 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Mendes*.

2611060477

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Edital n.º 966/2007

Benefícios transferidos para pessoas singulares e colectivas no 1.º semestre de 2007

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova dá conhecimento público das transferências, subsídios e indemnizações atribuídos no 1.º semestre de 2007:

Beneficiário	Montante transferido	Data de delib./despacho
Agrupamento de Escolas Públicas do Concelho de Proença-a-Nova	4 000	21 de Fevereiro de 2007.
Ana Isabel Alves Martins	3 000	7 de Novembro de 2006.
Ana Rita Baptista de Almeida	1 125	6 de Março de 2007*.
Assembleia Distrital de Castelo Branco	1 125	6 de Março de 2007*.
Associação Académica de Coimbra	1 610	Div. despachos.
	200	6 de Março de 2007.
	100	11 de Abril de 2007.
Associação de Estudos do Alto Tejo	3 517	5 de Junho de 2007.
Associação de Municípios Natureza e Tejo	25 000	6 de Março de 2007.
Associação de Produtores Florestais do Rio Ocreza	5 000	6 de Fevereiro de 2007.
Associação Desportiva e Cultural de Proença-a-Nova	25 000	22 de Agosto de 2006.
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova	25 000	17 de Outubro de 2006.
Associação Nacional de Municípios Portugueses	5 113	21 de Fevereiro de 2007.
Associação Portuguesa de Deficientes	500	20 de Março de 2007.
Associação Recreativa e Cultural de Sarzedinha e Montelhado	375	20 de Março de 2007.
Associação Recreativa e Cultural de Cunqueiros	375	20 de Março de 2007.
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Cerejeira	375	20 de Março de 2007.
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva das Atalaias	4 000	6 de Junho de 2006.
CAOP — Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Peral, C. R. L.	4 000	5 de Junho de 2007.
Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	100 000	17 de Novembro de 2006.
Centro Cultural e Desportivo de Cairaia Cimeira	7 500	6 de Março de 2007.
Centro Cultural e Recreativo de Lameira d'Ordem	375	20 de Março de 2007.
Centro Desportivo Cultural e Social de Estevês	375	20 de Março de 2007.
Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Montes da Senhora	2 500	15 de Maio de 2007.
Centro Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Malhadal	15 000	15 de Maio de 2007.
Clube de Caçadores do Concelho de Proença-a-Nova	5 000	15 de Maio de 2007.
Clube Os PÊNÉVÉS	2 500	16 de Janeiro de 2007.
Comissão de Festas de Giesteiras	375	20 de Março de 2007.